



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 172, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

**Regula a participação do município no
Evento XXVI Comparsa da Canção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art 3º da Lei Nº 2.187/2001, que fixa o Calendário de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com o evento XXVI Comparsa da Canção, pelo Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes da XXVI Comparsa da Canção, 2013, no município de Pinheiro Machado.

Art 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 114.500,00 (Cento e Quatorze mil e quinhentos reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.2.020.000 – Desenvolvimento da Cultura Nativista

3.3.90.3.0.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.3.6.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

3.3.90.3.9.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 59.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação do Decreto Nº 172 – 17/01/82013 – Regulamenta Comparsa.....fls 02)

Art 3º - Fica a Comissão Organizadora da Comparsa da Canção, através de seu presidente, incumbida de gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,
Em 16 de Janeiro de 2013

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração